



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO DE ARQUIVAMENTO:** Nº. 186/2021 de 15/01/2021.

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Fundo Municipal de Educação

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021.

**LOCAL:** PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 39 - CENTRO - AREAL/RJ.

**DATA DO PREGÃO PRESENCIAL:** 03/11/2021.

**HORÁRIO:** 14:00 horas.

**1 - PREÂMBULO**

O Município de Areal/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 038/2021/GP de 04/01/2021, realizará certame licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atendimento do objeto definido no presente edital, observadas as disposições contidas na Lei nº. 10.520/02, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e, no que couber, toda Legislação Federal e Municipal aplicáveis à espécie.

**2 – OBJETO E ENTREGA**

A presente licitação na modalidade pregão presencial tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (AUTOMÓVEL) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo 05, que é parte integrante deste edital e cujo processo e julgamento serão de acordo com os preceitos das supra referidas leis.

Iniciar e concluir o fornecimento do veículo supracitado para a Secretaria de Educação, conforme solicitação e no prazo estipulado de até 60 dias.

**3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

3.1 – As propostas serão recebidas em uma via datilografada, Anexo 01, ou papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

3.2 – O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, no dia 03/11/2021, às 14:00hs, na sala de licitações instalada na sede da Prefeitura Municipal de Areal/RJ, sita à Praça Duque de Caxias, nº. 39, Centro, Areal, RJ.

3.3 – O licitante deverá usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao Município de Areal Pregão Presencial nº. 006/2021 Envelope nº. 01 - Proposta Nome da Empresa: _____	Ao Município de Areal Pregão Presencial nº. 006/2021 Envelope nº. 02 - Documentação Nome da Empresa: _____
--	--



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

#### **4 – DA PROPOSTA**

4.1 – O envelope nº. 01 deverá conter a proposta com:

- a) Valor unitário e total para fornecimento dos itens;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;
- c) Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital.

Obs: Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos.

**4.1.1- A empresa interessada em participar do certame DEVERÁ trazer no dia e hora marcada para a licitação 01 (uma) resma de papel A4, como valor do Edital.**

4.2 – O envelope nº. 02 deverá conter os seguintes documentos habilitatórios:

4.2.1 – Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº. 02, os seguintes documentos:

- a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ);
- b – Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- c – No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- d – Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- e – Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;
- f - Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g – Certidão Negativa de Débitos junto ao Município sede;
- h – Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- i – Certidão Negativa expedida pela Procuradoria do Estado;
- j – Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- k – Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício, devidamente registrados, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar neste balanço índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível à Longo Prazo. A licitante deverá trazer o ILG calculado e assinado por profissional competente.

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

-----  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

I- Para melhor facilidade e entendimento do cálculo dos índices pela Comissão de Licitação, deve o Licitante apresentar uma planilha contendo demonstrativo do cálculo dos índices devidamente assinada por um contador legalmente habilitado e certidão de regularidade profissional do mesmo, que será encaminhado à Controladoria do Município para aferição e análise dos documentos e dos cálculos apresentados.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

l – Apresentação de Certidão Negativa de Falência, Concordata e Insolvência expedido pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

l.1 - Os licitantes sediados em outros Municípios, ou em outros Estados da Federação, deverão juntar às Certidões, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição.

m. Certidão Negativa de Distribuição de Feitos perante a Justiça Federal da sede da licitante.

n – Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º. Inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante;

o- Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, Lei Federal 8.666/93 (Anexo V).

p– Certidão Negativa da licitante emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

q– Apresentação de consulta ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a fim de demonstrar que a licitante não se encontra proibida de contratar com o Poder Público.

4.2.2 – O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias; a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4.2.3 – Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal.

Obs: Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por um servidor desta prefeitura.

#### **NOTA IMPORTANTE:**

- No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão) haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.
- Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666-93.
- Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, **declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento;**
- Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada que, aufera em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

#### **5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

5.1 – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3 – O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Licitação do Município, com antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Licitação, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão Presencial, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances das decisões do pregoeiro.

**5.4 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais dos licitantes, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) É obrigatória a apresentação de documentos de identidade.

c) se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

d) Juntamente com o credenciamento deverá ser apresentada pelo licitante declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, devidamente assinada e carimbada.

5.5 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.6 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**6 – DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

6.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01-Proposta de Preços e 02-Documentos.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

6.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 – No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendidas as especificações do edital;

7.2 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), independentemente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.6 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.8 – É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

7.9 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 – Das Penalidades – deste Edital.

7.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 – Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, sendo a adjudicação realizada por item.

7.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.15 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

7.16 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

7.17 – Serão desclassificadas:



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis:

7.18 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.19 – Da sessão pública do pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.20 – A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

7.21 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 – Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da realização da sessão para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos:

8.4 – Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à homologação do Prefeito Municipal.

8.5 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado na página 1 deste Edital.

8.6 – O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega das contrarrazões ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

8.7 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **9 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:**

9.1 – A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do edital do Pregão Presencial e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.2 – Serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora as obrigações sociais, bem como todas as despesas necessárias para a entrega do objeto licitado, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

9.3 – O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

9.4 – A entrega será realizada conforme requisição da respectiva secretaria NO PRAZO DE ATÉ 60 DIAS e tendo como responsável pelo cumprimento do contrato o servidor Hugo da Silva Oliveira, Inspetor de Disciplina, matrícula nº 111.620-7.

### 10 – DO PAGAMENTO

10.1 – Conforme a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pela fiscalização da entrega.

10.2 – A despesa, do presente Edital, correrá pela seguinte dotação orçamentária do município:

20.24.12.122.0017.2.075.4.4.9052.00.00.00.00.0003 equipamento e material permanente. Reduzido 506

**O valor global máximo para esta licitação não poderá exceder a R\$ 89.123,12 (oitenta e nove mil e cento e vinte e três reais e doze centavos):**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
01	01	VEÍCULO SEDAN 1.6 "ABS" - FREIOS COM SISTEMA ANTITRIVAMENTO "EBD" - FREIOS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM "ESS" - ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA 2 AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA) "AEROWISCHER" - PALHETAS DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA COM DESIGN AERODINÂMICO CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS SEDAN MOTORIZAÇÃO 1.6 3 APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO COM AJUSTE DE ALTURA 4 ALTO-FALANTES E 2 TWEETERS 4 PORTAS ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA	89.123,12



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

		<p>ANTENA NO TETO</p> <p>AR-CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN</p> <p>BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA</p> <p>BANCOS DIANTEIROS COM COBERTURA LATERAL</p> <p>CHAVE TIPO "CANIVETE"</p> <p>CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR</p> <p>CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS</p> <p>COLUNAS CENTRAIS EXTERNAS COM APLIQUE EM PRETO FOSCO</p> <p>DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO</p> <p>DIREÇÃO HIDRÁULICA</p> <p>ENCOSTO DO BANCO TRASEIRO REBATÍVEL</p> <p>FARÓIS SIMPLES COM MÁSCARA ESCURECIDA</p> <p>GRADE DIANTEIRA EM PRETO</p> <p>ILUMINAÇÃO NO PORTA-MALAS</p> <p>LIMPADOR DO PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR</p> <p>PAINEL DE INSTRUMENTOS C/ CONTA-GIROS</p> <p>VELOCÍMETRO E MARCADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL</p> <p>PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO</p> <p>PARA-SOL COM ESPELHO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO</p> <p>PORTA-REVISTAS NO ENCOSTO DO BANCO DO PASSAGEIRO DIANTEIRO</p> <p>PREPARAÇÃO PARA SISTEMA DE SOM COM FIAÇÃO</p> <p>RETROREFLETORES NO PARA-CHOQUE TRASEIRO</p> <p>SUORTE PARA CELULAR COM ENTRADA USB</p> <p>TOMADA 12V NO CONSOLE CENTRAL</p> <p>TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS</p> <p>RODAS DE LIGA LEVE 6J X 15</p> <p>BATERIA 220A (44AH)</p> <p>RODA SOBRESSALENTE COMPACTA</p>	
--	--	---	--





Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

		<p>CALOTAS PARA RODAS DE LIGA LEVE</p> <p>COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM LONGITUDINAL E DE ALTURA</p> <p>DESTRAVAMENTO DA TAMPA TRASEIRA POR FORA</p> <p>TRAVAMENTO CENTRAL COM CONTROLE REMOTO POR RADIOFREQUÊNCIA E ACIONAMENTO INTERNO</p> <p>LEVANTADOR DO VIDRO CONFORTO E LIMITADOR DE FORÇA ELÉTRICO</p> <p>ESPELHO DE CORTESIA ESQUERDO, ILUMINADO</p> <p>ESPELHO DE CORTESIA DIREITO ILUMINADO</p> <p>ONDA PORTADORA 433,92 ATÉ 434,42 MHz</p> <p>ALÇAS DE SEGURANÇA ESCAMOTEÁVEIS NO QUADRO DO TETO</p> <p>CARÇAÇA DOS ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS E MANEJAS NA COR DO VEÍCULO</p> <p>GRADE DE PROTEÇÃO DO RADIADOR</p> <p>ESPELHO RETROVISOR EXTERNO ELETRICAMENTE REGULÁVEL (VERSÃO 2)</p> <p>INDICADORES DE DIREÇÃO LATERAIS NO ESPELHO RETROVISOR EXTERNOS</p> <p>AUXÍLIO DE ESTACIONAMENTO</p> <p>FAROL DUPLO, TRÂNSITO A DIREITA, COM FAROL DE LONGO ALCANCE INTEGRADO</p> <p>CHAVE PARA SISTEMA DE FECHAMENTO</p> <p>LANTERNA TRASEIRA COM LENTE ESCURECIDA, 2 LUZES DE LEITURA NA FRENTE, 2 ATRÁS</p> <p>FARÓIS DE NEBLINA</p> <p>ILUMINAÇÃO INTERNA CONFORTO</p> <p>IMOBILIZADOR ELETRÔNICO, COM ALARME ANTIFURTO E DISPOSITIVO DE VIGILÂNCIA NO INTERIOR DO VEÍCULO</p> <p>PINTURA SÓLIDA BRANCO CRISTAL</p> <p>I-SYSTEM COM ECO-COMFORT – COMPUTADOR DE BORDO</p> <p>2 LUZES DE LEITURA DIANTEIRAS E 2 TRASEIRAS</p> <p>4 ALTO-FALANTES E 2 TWEETERS</p>	
--	--	---	--



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

		<p>ALARME KEYLESS</p> <p>ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO</p> <p>CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO</p> <p>COLUNA DE DIREÇÃO COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE</p> <p>DESTRAVAMENTO ELÉTRICO DE TAMPA TRASEIRA COM CONTROLE REMOTO</p> <p>ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO E FUNÇÃO TILT DOWN LD</p> <p>ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS</p> <p>FAROL DE NEBLINA</p> <p>GRADE DE PROTEÇÃO DO RADIADOR PINTADA EM PRETO NINJA</p> <p>ILUMINAÇÃO INTERNA CONFORTO</p> <p>ILUMINAÇÃO INTERNA NAS PORTAS</p> <p>LANTERNA TRASEIRA ESCURECIDA</p> <p>PARASOL COM ESPELHO ILUMINADO LD/LE</p> <p>RETROVISORES E MAÇANETAS NA COR DO VEÍCULO</p> <p>SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO</p> <p>SISTEMA DE SOM "COMPOSITION TOUCH" COM APP-CONNECT</p> <p>TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS COM CONTROLE REMOTO</p> <p>VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS</p> <p>VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM COMANDO DE SISTEMA DE SOM "I-SYSTEM"</p> <p>ACELERAÇÃO DE 0 A 100 KM/H: 10,5 (E) / 10,8 S (G)</p> <p>VELOCIDADE MÁXIMA 186 KM/H / 184 KM/H (G)</p> <p>CILINDRADA 1598 CM<sup>3</sup></p> <p>POTÊNCIA LÍQUIDA MÁXIMA: 104 CV (E) / 101 CV (G) – 5.250 RPM</p> <p>TORQUE LÍQUIDO MÁXIMO: 15,5 KMFM (E) / 15,4 KGFM (G) – 2.500 RPM</p> <p>DIANTEIROS: DISCOS VENTILADOS</p>	
--	--	--	--



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

		TRASEIROS: TAMBOR COMPRIMENTO: 4.213 MM DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 2.467 MM LARGURA: 1.893 MM ALTURA: 1.463 MM PESO EM ORDEM DE MARCHA: 1.033 KG PESO CARGA ÚTIL MÁXIMA: 447 KG COMPARTIMENTO DE CARGA 462 L RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS: 5	
--	--	--	--

## 11 – DAS PENALIDADES

11.1 – A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão Presencial ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na entrega do produto sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, obedecido o devido processo legal e observando o contraditório, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Areal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

11.3 – O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

11.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

11.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o artigo 87, caput, da Lei nº. 8.666/93.

11.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Areal, no departamento de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias, nº. 39, Centro, ou pelo telefone (24) 2257-3919, no horário compreendido entre as 13:00 e 17:00 hs, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2- Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão Presencial encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Licitação.

12.3 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

12.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

12.5 – Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

12.6 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Areal, dentro do limite permitido pelo artigo 65, 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

12.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

12.9 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

12.10 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Três Rios, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.11 – São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 02 – Carta de Credenciamento

Anexo 03 – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

- Anexo 04 – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores
- Anexo 05 – Modelo de declaração de não possuir funcionário(s) servidor(es) ou dirigente(s) no Município de Areal
- Anexo 06 – Modelo de declaração de Fato Superveniente
- Anexo 07 – Termo de Referência
- Anexo 08 – Minuta de Contrato

Areal, 18 de outubro de 2021.

Jorge Médici de Araújo  
Pregoeiro



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (AUTOMÓVEL) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	VEÍCULO SEDAN 1.6 "ABS" - FREIOS COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO "EBD" - FREIOS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM "ESS" - ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA 2 AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA) "AEROWISCHER" - PALHETAS DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA COM DESIGN AERODINÂMICO CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS SEDAN MOTORIZAÇÃO 1.6 3 APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO COM AJUSTE DE ALTURA 4 ALTO-FALANTES E 2 TWEETERS 4 PORTAS ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA ANTENA NO TETO AR-CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA			





Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

		<p>BANCOS DIANTEIROS COM COBERTURA LATERAL</p> <p>CHAVE TIPO "CANIVETE"</p> <p>CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR</p> <p>CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS</p> <p>COLUNAS CENTRAIS EXTERNAS COM APLIQUE EM PRETO FOSCO</p> <p>DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO</p> <p>DIREÇÃO HIDRÁULICA</p> <p>ENCOSTO DO BANCO TRASEIRO REBATÍVEL</p> <p>FARÓIS SIMPLES COM MÁSCARA ESCURECIDA</p> <p>GRADE DIANTEIRA EM PRETO</p> <p>ILUMINAÇÃO NO PORTA-MALAS</p> <p>LIMPADOR DO PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR</p> <p>PAINEL DE INSTRUMENTOS C/ CONTAGIROS</p> <p>VELOCÍMETRO E MARCADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL</p> <p>PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO</p> <p>PARA-SOL COM ESPELHO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO</p> <p>PORTA-REVISTAS NO ENCOSTO DO BANCO DO PASSAGEIRO DIANTEIRO</p> <p>PREPARAÇÃO PARA SISTEMA DE SOM COM FIAÇÃO</p> <p>RETORREFLETORES NO PARA-CHOQUE TRASEIRO</p> <p>SUORTE PARA CELULAR COM ENTRADA USB</p> <p>TOMADA 12V NO CONSOLE CENTRAL</p> <p>TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS</p>			
--	--	---	--	--	--



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

		<p>RODAS DE LIGA LEVE 6J X 15</p> <p>BATERIA 220A (44AH)</p> <p>RODA SOBRESSALENTE COMPACTA</p> <p>CALOTAS PARA RODAS DE LIGA LEVE</p> <p>COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM LONGITUDINAL E DE ALTURA</p> <p>DESTRAVAMENTO DA TAMPA TRASEIRA POR FORA</p> <p>TRAVAMENTO CENTRAL COM CONTROLE REMOTO POR RADIOFREQUÊNCIA E ACIONAMENTO INTERNO</p> <p>LEVANTADOR DO VIDRO CONFORTO E LIMITADOR DE FORÇA ELÉTRICO</p> <p>ESPELHO DE CORTESIA ESQUERDO, ILUMINADO</p> <p>ESPELHO DE CORTESIA DIREITO ILUMINADO</p> <p>ONDA PORTADORA 433,92 ATÉ 434,42 MHz</p> <p>ALÇAS DE SEGURANÇA ESCAMOTEÁVEIS NO QUADRO DO TETO</p> <p>CARCAÇA DOS ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS NA COR DO VEÍCULO</p> <p>GRADE DE PROTEÇÃO DO RADIADOR</p> <p>ESPELHO RETROVISOR EXTERNO ELETRICAMENTE REGULÁVEL (VERSÃO 2)</p> <p>INDICADORES DE DIREÇÃO LATERAIS NO ESPELHO RETROVISOR EXTERNOS</p> <p>AUXÍLIO DE ESTACIONAMENTO</p> <p>FAROL DUPLO, TRÂNSITO A DIREITA, COM FAROL DE LONGO ALCANCE INTEGRADO</p> <p>CHAVE PARA SISTEMA DE FECHAMENTO</p> <p>LANTERNA TRASEIRA COM LENTE ESCURECIDA, 2 LUZES DE LEITURA NA FRENTE, 2 ATRÁS</p> <p>FARÓIS DE NEBLINA</p>			
--	--	--	--	--	--



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

		<p>ILUMINAÇÃO INTERNA CONFORTO</p> <p>IMOBILIZADOR ELETRÔNICO, COM ALARME ANTIFURTO E DISPOSITIVO DE VIGILÂNCIA NO INTERIOR DO VEÍCULO</p> <p>PINTURA SÓLIDA BRANCO CRISTAL</p> <p>I-SYSTEM COM ECO-COMFORT – COMPUTADOR DE BORDO</p> <p>2 LUZES DE LEITURA DIANTEIRAS E 2 TRASEIRAS</p> <p>4 ALTO-FALANTES E 2 TWEETERS</p> <p>ALARME KEYLESS</p> <p>ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO</p> <p>CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO</p> <p>COLUNA DE DIREÇÃO COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE</p> <p>DESTRAVAMENTO ELÉTRICO DE TAMPA TRASEIRA COM CONTROLE REMOTO</p> <p>ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO E FUNÇÃO TILT DOWN LD</p> <p>ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS</p> <p>FAROL DE NEBLINA</p> <p>GRADE DE PROTEÇÃO DO RADIADOR PINTADA EM PRETO NINJA</p> <p>ILUMINAÇÃO INTERNA CONFORTO</p> <p>ILUMINAÇÃO INTERNA NAS PORTAS</p> <p>LANTERNA TRASEIRA ESCURECIDA</p> <p>PARASOL COM ESPELHO ILUMINADO LD/LE</p> <p>RETROVISORES E MAÇANETAS NA COR DO VEÍCULO</p> <p>SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO</p> <p>SISTEMA DE SOM “COMPOSITION TOUCH” COM APP-CONNECT</p> <p>TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS COM</p>		
--	--	--	--	--



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

		<p>CONTROLE REMOTO</p> <p>VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS</p> <p>VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM COMANDO DE SISTEMA DE SOM "I-SYSTEM"</p> <p>ACELERAÇÃO DE 0 A 100 KM/H: 10,5 (E) / 10,8 S (G)</p> <p>VELOCIDADE MÁXIMA 186 KM/H / 184 KM/H (G)</p> <p>CILINDRADA 1598 CM<sup>3</sup></p> <p>POTÊNCIA LIQUIDA MÁXIMA: 104 CV (E) / 101 CV (G) – 5.250 RPM</p> <p>TORQUE LÍQUIDO MÁXIMO: 15,5 KMFM (E) / 15,4 KGFM (G) – 2.500 RPM</p> <p>DIANTEIROS: DISCOS VENTILADOS</p> <p>TRASEIROS: TAMBOR</p> <p>COMPRIMENTO: 4.213 MM</p> <p>DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 2.467 MM</p> <p>LARGURA: 1.893 MM</p> <p>ALTURA: 1.463 MM</p> <p>PESO EM ORDEM DE MARCHA: 1.033 KG</p> <p>PESO CARGA ÚTIL MÁXIMA: 447 KG</p> <p>COMPARTIMENTO DE CARGA 462 L</p> <p>RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS</p> <p>NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS: 5</p>			
--	--	---	--	--	--

Areal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Proponente



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO 02**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A

COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Praça Duque de Caxias, nº. 39 - Centro

Areal - RJ

Ref.: Pregão Presencial nº. 006/2021

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr. \_\_\_\_\_ (*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CIC sob o nº. \_\_\_\_\_, poderes para representar esta Empresa \_\_\_\_\_ (*razão social e endereço da licitante*) CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_ na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e cargo do outorgante)

**Observação:**

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO 03**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial nº. 006/2021

(Razão social) \_\_\_\_\_, com sede na (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 006/2021 do Município de Areal.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)





Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

A empresa \_\_\_\_\_,

devidamente cadastrada sob o CNPJ de n. \_\_\_\_\_ com sede na Rua:  
\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade:  
\_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da  
Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF/MF sob o n. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso  
V, do art. 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega **MENOR DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Carimbo de CNPJ

Assinatura do Representante legal



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

**Anexo 05**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR FUNCIONÁRIO(S) SERVIDOR(ES) OU DIRIGENTE(S) NO MUNICÍPIO DE AREAL (MODELO)**

O (A) \_\_\_\_\_, declara que não possui em

(nome da empresa participante)

seu quadro de funcionários servidor ou dirigente no Município de Areal, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório.

Areal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO 06**

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE  
(MODELO)**

NOME DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Areal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO 7 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a Estruturação da Secretaria de Educação por meio da Aquisição de Bens – 1 veículo Sedan, 1.6.

**2-JUSTIFICATIVA**

Impõe-se aquisição de Bens - 01 veículo Sedan, 1.6-, nos moldes da Lei nº. 8.666/93, a fim de melhorar e ampliar a oferta dos serviços prestados pela secretaria de Educação junto as suas unidades e órgãos fiscalizadores. Ainda, a aquisição do veículo é essencial para a garantir a agilidade e eficácia dos serviços prestados pela mesma.

**3-NECESSIDADES E OBJETIVOS**

Compra de veículo para atendimento da própria Secretaria de Educação tendo como necessidade a renovação de sua frota tendo em vista que os veículos que atendem a secretaria de Educação no momento vem demonstrando desgaste e ocasionando atrasos na demanda da mesma.

**04-ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	"ABS" - FREIOS COM SISTEMA ANTITRIVAMENTO "EBD" - FREIOS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM "ESS" - ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA 2 AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA) "AEROWISCHER" - PALHETAS DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA COM DESIGN AERODINÂMICO CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS SEDAN MOTORIZAÇÃO 1.6 3 APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO COM AJUSTE DE ALTURA 4 ALTO-FALANTES E 2 TWEETERS 4 PORTAS ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA ANTENA NO TETO



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

		<p>AR-CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN</p> <p>BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA</p> <p>BANCOS DIANTEIROS COM COBERTURA LATERAL</p> <p>CHAVE TIPO "CANIVETE"</p> <p>CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR</p> <p>CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS</p> <p>COLUNAS CENTRAIS EXTERNAS COM APLIQUE EM PRETO FOSCO</p> <p>DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO</p> <p>DIREÇÃO HIDRÁULICA</p> <p>ENCOSTO DO BANCO TRASEIRO REBATÍVEL</p> <p>FARÓIS SIMPLES COM MÁSCARA ESCURECIDA</p> <p>GRADE DIANTEIRA EM PRETO</p> <p>ILUMINAÇÃO NO PORTA-MALAS</p> <p>LIMPADOR DO PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR</p> <p>PAINEL DE INSTRUMENTOS C/ CONTA-GIROS</p> <p>VELOCÍMETRO E MARCADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL</p> <p>PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO</p> <p>PARA-SOL COM ESPELHO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO</p> <p>PORTA-REVISTAS NO ENCOSTO DO BANCO DO PASSAGEIRO DIANTEIRO</p> <p>PREPARAÇÃO PARA SISTEMA DE SOM COM FIAÇÃO</p> <p>RETROREFLETORES NO PARA-CHOQUE TRASEIRO</p> <p>SUPORTE PARA CELULAR COM ENTRADA USB</p> <p>TOMADA 12V NO CONSOLE CENTRAL</p> <p>TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS</p> <p>RODAS DE LIGA LEVE 6J X 15</p> <p>BATERIA 220A (44AH)</p> <p>RODA SOBRESSALENTE COMPACTA</p> <p>CALOTAS PARA RODAS DE LIGA LEVE</p> <p>COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM LONGITUDINAL E DE ALTURA</p>
--	--	---



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

		<p>DESTRAVAMENTO DA TAMPA TRASEIRA POR FORA</p> <p>TRAVAMENTO CENTRAL COM CONTROLE REMOTO POR RADIO-FREQUÊNCIA E ACIONAMENTO INTERNO</p> <p>LEVANTADOR DO VIDRO CONFORTO E LIMITADOR DE FORÇA ELÉTRICO</p> <p>ESELHO DE CORTESIA ESQUERDO, ILUMINADO</p> <p>ESELHO DE CORTESIA DIREITO ILUMINADO</p> <p>ONDA PORTADORA 433,92 ATÉ 434,42 MHz</p> <p>ALÇAS DE SEGURANÇA ESCAMOTEÁVEIS NO QUADRO DO TETO</p> <p>CARÇAÇA DOS ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS NA COR DO VEÍCULO</p> <p>GRADE DE PROTEÇÃO DO RADIADOR</p> <p>ESELHO RETROVISOR EXTERNO ELETRICAMENTE REGULÁVEL (VERSÃO 2)</p> <p>INDICADORES DE DIREÇÃO LATERAIS NO ESPELHO RETROVISOR EXTERNOS</p> <p>AUXÍLIO DE ESTACIONAMENTO</p> <p>FAROL DUPLO, TRÂNSITO A DIREITA, COM FAROL DE LONGO ALCANCE INTEGRADO</p> <p>CHAVE PARA SISTEMA DE FECHAMENTO</p> <p>LANTERNA TRASEIRA COM LENTE ESCURECIDA, 2 LUZES DE LEITURA NA FRENTE, 2 ATRÁS</p> <p>FARÓIS DE NEBLINA</p> <p>ILUMINAÇÃO INTERNA CONFORTO</p> <p>IMOBILIZADOR ELETRÔNICO, COM ALARME ANTIFURTO E DISPOSITIVO DE VIGILÂNCIA NO INTERIOR DO VEÍCULO</p> <p>PINTURA SÓLIDA BRANCO CRISTAL</p> <p>I-SYSTEM COM ECO-COMFORT – COMPUTADOR DE BORDO</p> <p>2 LUZES DE LEITURA DIANTEIRAS E 2 TRASEIRAS</p> <p>4 ALTO-FALANTES E 2 TWEETERS</p> <p>ALARME KEYLESS</p> <p>ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO</p> <p>CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO</p> <p>COLUNA DE DIREÇÃO COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE</p>
--	--	--





Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

		<p>DESTRAVAMENTO ELÉTRICO DE TAMPA TRASEIRA COM CONTROLE REMOTO</p> <p>ESELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO E FUNÇÃO TILT DOWN LD</p> <p>ESELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS</p> <p>FAROL DE NEBLINA</p> <p>GRADE DE PROTEÇÃO DO RADIADOR PINTADA EM PRETO NINJA</p> <p>ILUMINAÇÃO INTERNA CONFORTO</p> <p>ILUMINAÇÃO INTERNA NAS PORTAS</p> <p>LANTERNA TRASEIRA ESCURECIDA</p> <p>PARASOL COM ESPELHO ILUMINADO LD/LE</p> <p>RETROVISORES E MAÇANETAS NA COR DO VEÍCULO</p> <p>SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO</p> <p>SISTEMA DE SOM "COMPOSITION TOUCH" COM APP-CONNECT</p> <p>TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS COM CONTROLE REMOTO</p> <p>VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS</p> <p>VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM COMANDO DE SISTEMA DE SOM "I-SYSTEM"</p> <p>ACELERAÇÃO DE 0 A 100 KM/H: 10,5 (E) / 10,8 S (G)</p> <p>VELOCIDADE MÁXIMA 186 KM/H / 184 KM/H (G)</p> <p>CILINDRADA 1598 CM<sup>3</sup></p> <p>POTÊNCIA LIQUIDA MÁXIMA: 104 CV (E) / 101 CV (G) – 5.250 RPM</p> <p>TORQUE LÍQUIDO MÁXIMO: 15,5 KMFM (E) / 15,4 KGFM (G) – 2.500 RPM</p> <p>DIANTEIROS: DISCOS VENTILADOS</p> <p>TRASEIROS: TAMBOR</p> <p>COMPRIMENTO: 4.213 MM</p> <p>DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 2.467 MM</p> <p>LARGURA: 1.893 MM</p> <p>ALTURA: 1.463 MM</p> <p>PESO EM ORDEM DE MARCHA: 1.033 KG</p>
--	--	---



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

		PESO CARGA ÚTIL MÁXIMA: 447 KG COMPARTIMENTO DE CARGA 462 L RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS: 5
--	--	---

**05 – SOLICITAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA**

Os materiais serão solicitados mediante a requisição da **unidade e deverão ser** entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, Praça Yedo Fiuzza, nº 58 Ilha shopping, Centro, Areal RJ.

**06 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA**

O servidor designado para fiscalização e recebimento do veículo será Hugo da Silva Oliveira. Inspetor de Disciplina Matrícula: 111.620-7

**07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este Termo, relacionados no item 4 (quatro), acompanhada da Nota Fiscal, contendo detalhadamente a indicações do produto;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os art. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078 de 1990;

7.2.1. O dever disposto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas no prazo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.3. Atender prontamente à quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Licitação;

7.4. Não transferir a terceiro o fornecimento dos materiais, por qualquer forma – parcial ou integralmente – nem subcontratar a prestação que está obrigada;

7.5. Realizar o fornecimento com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

7.6. Comunicar, por escrito, imediatamente ao responsável pelo recebimento, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Receber, provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

8.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

**9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 20.24.12.122.0017.2.075.4.4.9052.00.00.00.0003 equipamento e material permanente. Reduzido 506

**10 – PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá a partir de 30 (trinta) dias após a entrega do pedido pela unidade solicitante.

**11 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Conforme o art. 73 da Lei nº. 8.666/93:

*“Art. 73 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:*

*II – em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:*

*a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*

*b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.”*

Atenciosamente,

---

**José Roberto Zimbrão Ribeiro.**  
**Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Eventos.**  
**Matrícula nº 131.775-0**



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO 08 – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2021.

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (AUTOMÓVEL) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AREAL E \_\_\_\_\_, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021, COM FULCRO NA LEI Nº. 10.520/02, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2021.**

Pelo presente instrumento de Contrato de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (AUTOMÓVEL) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE AREAL**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 39.554.605/0001-60, com sede na Praça Duque de Caxias nº 39, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. **JOSÉ AUGUSTO BERNARDES LIMA**, brasileiro, solteiro, legalmente investido no cargo de Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 139.570.637-95, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, a seguir denominado apenas **contratado**, firmam o presente contrato de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (AUTOMÓVEL) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as informações constantes do **Processo de Arquivamento nº. 186/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1 – O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (AUTOMÓVEL) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme abaixo especificado, que deverá ser entregue de acordo com a solicitação das mesmas.

Item	Quant.	Equipamento/Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	01	== VEÍCULO SEDAN 1.6  "ABS" - FREIOS COM SISTEMA ANTITRIVAMENTO  "EBD" - FREIOS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM  "ESS" - ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA  2 AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA)  "AEROWISCHER" - PALHETAS DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA COM DESIGN AERODINÂMICO  CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS  SEDAN  MOTORIZAÇÃO 1.6  3 APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO COM AJUSTE DE ALTURA			



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

		<p>4 ALTO-FALANTES E 2 TWEETERS</p> <p>4 PORTAS</p> <p>ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS</p> <p>ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA</p> <p>ANTENA NO TETO</p> <p>AR-CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN</p> <p>BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA</p> <p>BANCOS DIANTEIROS COM COBERTURA LATERAL</p> <p>CHAVE TIPO "CANIVETE"</p> <p>CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR</p> <p>CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS</p> <p>COLUNAS CENTRAIS EXTERNAS COM APLIQUE EM PRETO FOSCO</p> <p>DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO</p> <p>DIREÇÃO HIDRÁULICA</p> <p>ENCOSTO DO BANCO TRASEIRO REBATÍVEL</p> <p>FARÓIS SIMPLES COM MÁSCARA ESCURECIDA</p> <p>GRADE DIANTEIRA EM PRETO</p> <p>ILUMINAÇÃO NO PORTA-MALAS</p> <p>LIMPADOR DO PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR</p> <p>PAINEL DE INSTRUMENTOS C/ CONTA-GIROS</p> <p>VELOCÍMETRO E MARCADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL</p> <p>PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO</p> <p>PARA-SOL COM ESPELHO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO</p> <p>PORTA-REVISTAS NO ENCOSTO DO BANCO DO PASSAGEIRO DIANTEIRO</p> <p>PREPARAÇÃO PARA SISTEMA DE SOM COM FIAÇÃO</p> <p>RETROREFLETORES NO PARA-CHOQUE TRASEIRO</p>			
--	--	--	--	--	--



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

	<p>SUORTE PARA CELULAR COM ENTRADA USB</p> <p>TOMADA 12V NO CONSOLE CENTRAL</p> <p>TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS</p> <p>RODAS DE LIGA LEVE 6J X 15</p> <p>BATERIA 220A (44AH)</p> <p>RODA SOBRESSALENTE COMPACTA</p> <p>CALOTAS PARA RODAS DE LIGA LEVE</p> <p>COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM LONGITUDINAL E DE ALTURA</p> <p>DESTRAVAMENTO DA TAMPA TRASEIRA POR FORA</p> <p>TRAVAMENTO CENTRAL COM CONTROLE REMOTO POR RADIOFREQUÊNCIA E ACIONAMENTO INTERNO</p> <p>LEVANTADOR DO VIDRO CONFORTO E LIMITADOR DE FORÇA ELÉTRICO</p> <p>ESPELHO DE CORTESIA ESQUERDO, ILUMINADO</p> <p>ESPELHO DE CORTESIA DIREITO ILUMINADO</p> <p>ONDA PORTADORA 433,92 ATÉ 434,42 MHZ</p> <p>ALÇAS DE SEGURANÇA ESCAMOTEÁVEIS NO QUADRO DO TETO</p> <p>CARÇAÇA DOS ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS NA COR DO VEÍCULO</p> <p>GRADE DE PROTEÇÃO DO RADIADOR</p> <p>ESPELHO RETROVISOR EXTERNO ELETRICAMENTE REGULÁVEL (VERSÃO 2)</p> <p>INDICADORES DE DIREÇÃO LATERAIS NO ESPELHO RETROVISOR EXTERNOS</p> <p>AUXÍLIO DE ESTACIONAMENTO</p> <p>FAROL DUPLO, TRÂNSITO A DIREITA, COM FAROL DE LONGO ALCANCE INTEGRADO</p> <p>CHAVE PARA SISTEMA DE FECHAMENTO</p> <p>LANTERNA TRASEIRA COM LENTE ESCURECIDA, 2 LUZES DE LEITURA NA FRENTE, 2 ATRÁS</p> <p>FARÓIS DE NEBLINA</p> <p>ILUMINAÇÃO INTERNA CONFORTO</p> <p>IMOBILIZADOR ELETRÔNICO, COM ALARME ANTI-</p>			
--	--	--	--	--





Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

		<p>FURTO E DISPOSITIVO DE VIGILÂNCIA NO INTERIOR DO VEÍCULO</p> <p>PINTURA SÓLIDA BRANCO CRISTAL</p> <p>I-SYSTEM COM ECO-COMFORT – COMPUTADOR DE BORDO</p> <p>2 LUZES DE LEITURA DIANTEIRAS E 2 TRASEIRAS</p> <p>4 ALTO-FALANTES E 2 TWEETERS</p> <p>ALARME KEYLESS</p> <p>ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO</p> <p>CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO</p> <p>COLUNA DE DIREÇÃO COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE</p> <p>DESTRAVAMENTO ELÉTRICO DE TAMPA TRASEIRA COM CONTROLE REMOTO</p> <p>ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO E FUNÇÃO TILT DOWN LD</p> <p>ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS</p> <p>FAROL DE NEBLINA</p> <p>GRADE DE PROTEÇÃO DO RADIADOR PINTADA EM PRETO NINJA</p> <p>ILUMINAÇÃO INTERNA CONFORTO</p> <p>ILUMINAÇÃO INTERNA NAS PORTAS</p> <p>LANTERNA TRASEIRA ESCURECIDA</p> <p>PARASOL COM ESPELHO ILUMINADO LD/LE</p> <p>RETROVISORES E MAÇANETAS NA COR DO VEÍCULO</p> <p>SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO</p> <p>SISTEMA DE SOM “COMPOSITION TOUCH” COM APP-CONNECT</p> <p>TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS COM CONTROLE REMOTO</p> <p>VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS</p> <p>VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM COMANDO DE SISTEMA DE SOM “I-SYSTEM”</p> <p>ACELERAÇÃO DE 0 A 100 KM/H: 10,5 (E0 / 10,8 S (G)</p>		
--	--	--	--	--



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

		VELOCIDADE MÁXIMA 186 KM/H / 184 KM/H (G) CILINDRADA 1598 CM³ POTÊNCIA LIQUIDA MÁXIMA: 104 CV (E) / 101 CV (G) – 5.250 RPM TORQUE LÍQUIDO MÁXIMO: 15,5 KMFM (E) / 15,4 KGFM (G) – 2.500 RPM DIANTEIROS: DISCOS VENTILADOS TRASEIROS: TAMBOR COMPRIMENTO: 4.213 MM DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 2.467 MM LARGURA: 1.893 MM ALTURA: 1.463 MM PESO EM ORDEM DE MARCHA: 1.033 KG PESO CARGA ÚTIL MÁXIMA: 447 KG COMPARTIMENTO DE CARGA 462 L RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS: 5			
VALOR TOTAL GERAL					

Valor total por extenso:

**CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR, PRAZO DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1- Pela entrega do equipamento (automóvel) citado na cláusula anterior, a Contratante pagará à Contratada o seguinte valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2- O pagamento devido pela entrega do equipamento (automóvel) será realizado até o 10º dia útil ao mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal e o respectivo empenho.

2.3- iniciar e concluir o fornecimento do veículo para a Secretaria de Educação, conforme solicitação e no prazo estipulado de até 60 dias.

2.4- O presente contrato, inicia-se na data de sua assinatura, e término na entrega dos automóveis.

**Parágrafo Único:** Os recursos ao adimplemento das obrigações desta licitação correrá a conta da rubrica orçamentária número: 20.24.12.122.0017.2.075.4.4.9052.00.00.00.0003 equipamento e material permanente. Reduzido 506.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato, bem como tratar para que tais ações ocorram em tempo hábil ao fiel cumprimento do mesmo.
- c) O Município de Areal nomeará o responsável pela fiscalização da aquisição supra, o servidor Hugo da Silva Oliveira, Inspetor de Disciplina, matrícula nº 111.620-7, cabendo a ele verificar se a entrega está sendo cumprida, conforme requisição e no prazo estipulado pela respectiva Secretaria.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) realizar a entrega do produto de acordo com as normas com estrita observância da proposta apresentada e integrante do presente instrumento, bem como da legislação vigente;
- b) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;
- c) corrigir e revisar as falhas ou defeitos verificados no fornecimento do produto, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, sempre que a ela (**CONTRATADA**) imputáveis, além de ser obrigada a entregar a garantia do produto fornecido, nos moldes estipulados no Código de Defesa do Consumidor, bem como a proceder a troca de qualquer produto que apresentar defeito;
- d) responder pela entrega do produto, na forma da proposta apresentada e integrante do presente instrumento, bem como da legislação aplicável;
- e) iniciar e concluir o fornecimento do produto supracitado para a Secretaria de Educação, conforme solicitação e no prazo estipulado.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.  
PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Areal, sito à Rua Praça Duque de Caxias, nº. 39, Centro Areal/RJ.  
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 10 (dez) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **MUNICÍPIO**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa respeitado o devido processo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos fornecimentos não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O não fornecimento dos materiais, de forma total ou parcial, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, respeitado o devido processo legal, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Areal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Areal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, obedecido o devido processo legal.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a **CONTRATADA** de seu pagamento, por perdas e danos face as infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **MUNICÍPIO** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Exmo. Prefeito do Município de Areal, devendo o órgão superior da entidade ou órgão contratante, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 dias, para a obtenção de sua ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**, poderá ser declarada unilateralmente pelo contratante, após garantido o devido processo legal, respeitado a ampla defesa e o contraditório mediante decisão motivada.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Areal**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do material não fornecido, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas a **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em havendo consentimento do ente Público Municipal para a cessão, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos para a efetivação do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Três Rios, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Areal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Município de Areal/RJ

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: